

MANDIC S.A.
CNPJ n.º 04.700.392/0001-52
NIRE n.º 35.3.00382897

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA MANDIC S.A., REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2020.

1. **Local, data e hora:** Realizada em 04 (quatro) de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da Mandic S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Paulista, nº 302, 13º andar, bairro da Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.700.392/0001-52.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Mandic S.A" ("Escritura de Emissão") , em razão da presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas" ou "Debenturista", conforme aplicável).

3. **Presenças:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia real adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da 1ª emissão da Companhia ("Debêntures", "Debenturistas" e "Primeira Emissão" respectivamente), emitidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão. A presente assembleia contou ainda com a presença de representantes da Companhia e da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Primeira Emissão de Debêntures da Companhia ("Agente Fiduciário").

4. **Mesa da Assembleia:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Andressa Leão Borges Cirino, que convidou o Sr. Estevam Borali para secretariá-la.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a prorrogação das datas de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos da cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão, previstas para pagamento a partir de 25 de maio de 2020 (inclusive) até 25 de outubro de 2020 (inclusive), para que não haja o pagamento do Valor Nominal Unitário nestas datas, retornando o fluxo de pagamento em 25 de outubro de 2020 (inclusive), com a consequente alteração da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão ; (ii) a alteração da data de vencimento das Debêntures, nos termos da cláusula 4.1.5.1 da Escritura de Emissão, passando de 25 de maio de 2021 para 25 de novembro de 2021, visando a redistribuição dos respectivos pagamentos do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previstos na cláusula 4.6.1 supracitada ("Período de Carência"), sendo portanto o vencimento final das Debêntures após 54 (cinquenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, com a consequente alteração da Cláusula 4.1.5.1 da Escritura de Emissão; (iii) a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, visando formalizar as alterações às cláusulas 4.1.5.1 e 4.6.1, ambas da Escritura de Emissão; e (iv) a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a praticar os atos necessários para o cumprimento das deliberações aqui tomadas.

6. **Abertura:** Foi proposto aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando a Sra. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido esclarecido pela Companhia toda e qualquer dúvida havida pelos Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, sem ressalvas pela aprovação abaixo, mediante o pagamento, pela Companhia aos Debenturistas, de prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures em até 03 (três) dias contados da data de assinatura desta ata:

- (i) Do Período de Carência. Em razão da aprovação do Período de Carência supracitado, as cláusulas 4.1.5.1 e 4.6.1, da Escritura de Emissão, passarão a ter as seguintes redações:

“4.1.5.1 O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de novembro de 2021 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 5.3 abaixo, de Resgate Antecipado Total, em conformidade com a Cláusula 5.1 abaixo. Na ocasião do vencimento, de Resgate Antecipado Total, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) devidos, calculados conforme a Cláusula 4.4.1 abaixo, observado o pagamento do prêmio previsto na Cláusula 5.2.4 abaixo, no caso do Resgate Antecipado Total.

4.6.1 De acordo com a tabela abaixo, o Valor Nominal Unitário será pago pela Companhia em 43 (quarenta e três) parcelas mensais, todo dia 25 de cada mês, a partir do 6º (sexto) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, com exceção das datas entre 25 de maio de 2020 (inclusive) até 25 de outubro de 2020 (inclusive), nas quais não haverá pagamento do Valor Nominal Unitário, sendo a primeira em 25 de novembro de 2017 e a última na Data de Vencimento, na qual deverá ser quitado o Valor Nominal Unitário:

N.º	Data	Percentual de pagamento do Valor Nominal Unitário (sobre o montante da Emissão)
01	25 de novembro de 2017	2,33
02	25 de dezembro de 2017	2,33
03	25 de janeiro de 2018	2,33
04	25 de fevereiro de 2018	2,33
05	25 de março de 2018	2,33
06	25 de abril de 2018	2,33
07	25 de maio de 2018	2,33
08	25 de junho de 2018	2,33
09	25 de julho de 2018	2,33
10	25 de agosto de 2018	2,33
11	25 de setembro de 2018	2,33
12	25 de outubro de 2018	2,33

13	25 de novembro de 2018	2,33
14	25 de dezembro de 2018	2,33
15	25 de janeiro de 2019	2,33
16	25 de fevereiro de 2019	2,33
17	25 de março de 2019	2,33
18	25 de abril de 2019	2,33
19	25 de maio de 2019	2,33
20	25 de junho de 2019	2,33
21	25 de julho de 2019	2,33
22	25 de agosto de 2019	2,33
23	25 de setembro de 2019	2,33
24	25 de outubro de 2019	2,33
25	25 de novembro de 2019	2,33
26	25 de dezembro de 2019	2,33
27	25 de janeiro de 2020	2,33
28	25 de fevereiro de 2020	2,33
29	25 de março de 2020	2,33
30	25 de abril de 2020	2,33
31	25 de novembro de 2020	2,33
32	25 de dezembro de 2020	2,33
33	25 de janeiro de 2021	2,33
34	25 de fevereiro de 2021	2,33
35	25 de março de 2021	2,33
36	25 de abril de 2021	2,33
37	25 de maio de 2021	2,33
38	25 de junho de 2021	2,33
39	25 de julho de 2021	2,33
40	25 de agosto de 2021	2,33
41	25 de setembro de 2021	2,33
42	25 de outubro de 2021	2,33
43	Data de Vencimento	2,14

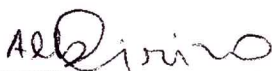
(ii) autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a praticar os atos necessários para o cumprimento das deliberações aqui tomadas, inclusive à celebrar o 2ª (segundo) aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que a Companhia, observados os prazos e as disposições contidas na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, deverá arquivar referido aditamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), em até 05 (cinco) dias úteis, contados do reestabelecimento da

JUCESP, cabendo a Emissora disponibilizar uma via devidamente registrada ao Agente Fiduciário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após referido registro, de modo a refletir as deliberações contidas nesta ata, conforme aplicável.

8. **Encerramento:** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Presidente: Andressa Leão Borges Cirino; Secretário: Estevam Borali; Mandic S.A., representada por José Maurício Cascão Pereira; Planner Trustee DTVM Ltda., representada por Estevam Borali e Bianca Giometti Portasio; Banco Santander (Brasil) S.A. representada por Sandro Kohler Marcondes e Rafael Mirandola Verdi Cunha, sendo autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos seus artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 04 de maio de 2020.

Mesa:



Andressa Leão Borges Cirino
Presidente



Estevam Borali
Secretário